



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS**

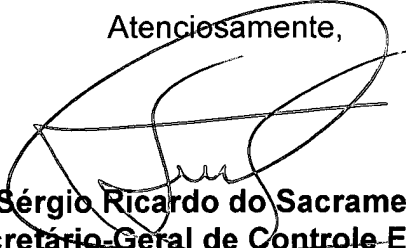
**Ofício SGE/CEE nº 146/18**

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018

Ilmo. Sr.,

Conforme dispõe o §2º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 280/17 o envio voluntário de editais ao exame do Tribunal de Contas pressupõe o adiamento do certame até a decisão conclusiva pelo seu conhecimento. Não obstante, considerando que tramita neste Tribunal de Contas o **Edital de Concorrência nº 005/18 – 005/CPL/2018**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, remoção e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (R.S.U.) de origem domiciliar, não domiciliar e coleta seletiva; serviços auxiliares para aplicação em limpeza urbana: de capina manual e capina mecanizada; varrição manual e varrição mecanizada de vias logradouros públicos; limpeza e higienização de vias e logradouros públicos inclusive feiras e eventos; pintura de guias; e equipe padrão para aplicação em serviços extraordinários não rotineiros, cuja realização está marcada para **26/11/2018**, Processo TCE-RJ nº 235.942-8/18, encaminhado-lhe o presente comunicado para que sejam adotadas providências visando ao adiamento do ato licitatório, na forma do disposto no art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 280 de 24/08/17.

Atenciosamente,



**Sérgio Ricardo do Sacramento**  
**Secretário-Geral de Controle Externo**  
**Matr. 02/003420**

Ilmo. Sr.

**Alexander Bento Rezende**

**Presidente da EMLURB**

**Tel. 2768-8239**

**E-mail: abrezende@emlurb-novaiguacu.rj.gov.br / cpl@emlurb-novaiguacu.rj.gov.br**